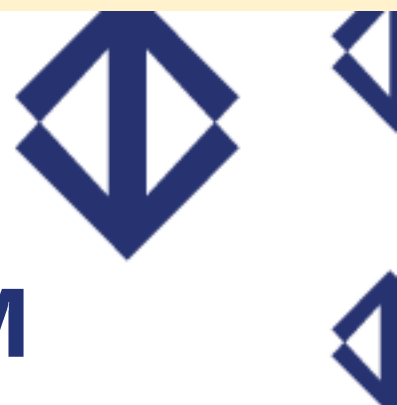


Fornecimento de UNIDADE DE CONTATO E BOBINA para a Companhia do Metrô



Baixe o app Compras.gov.br e
apresente sua proposta





TEM INTERESSE EM ENTRAR NESTA DISPUTA?

LEIA O AVISO E SEUS ANEXOS

**FAÇA OS CADASTROS E REÚNA A
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA -
ANTES DA DATA DA SESSÃO**

**ELABORE SUA PROPOSTA E PARTICIPE
DA SESSÃO, EFETUANDO LANCES**

**SE VENCER, AGUARDE O RECEBIMENTO
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



OBJETO

Processo Metrô nº 10024078A – ComprasGov Nº 449/2026

PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ (UASG 373301)** torna público que se encontra aberta esta Dispensa de Licitação a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado “Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “**AVISO**”, observado o detalhamento abaixo resumido:

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

Objeto: **Fornecimento de UNIDADE DE CONTATO E BOBINA para a Companhia do Metrô**

Período de Propostas: **Até o dia 06/11/2026, às 07:59h**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Período de Lances: **Dia 06/11/2026, das 08:00h às 14:00h**

Valor estimado: **R\$ 9.513,80**

CONTRATAÇÕES

Critério de julgamento: **Menor Preço**

Modo de disputa: **Aberto**

ANEXOS

Legislação de referência: Lei Federal 14.133/2021 e subsidiariamente, Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô (REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES), disponível para acesso em seu sítio eletrônico, editado consoante à Lei Federal nº 13.303/ 2016 e Lei Complementar nº 123/2006.

IMPORTANTE!



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **ser encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** (sistema de compras gerido pelo Governo Federal).

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

SUMÁRIO

Sumário

O QUE PRECISO SABER PARA PARTICIPAR?	5
1. SOBRE O OBJETO	5
2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPONENTE E FORMA DE FORNECIMENTO	5
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL	5
4. PREÇOS.....	6
COMO PARTICIPAR DA SESSÃO?	7
5. SOBRE AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
COMO SERÁ A SESSÃO PÚBLICA?.....	8
6. COMO INGRESSAR E FAZER CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
7. FASE DE LANCES	9
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO	11
O QUE FAZER SE NÃO CONCORDAR COM ALGUM ITEM OU TIVER DÚVIDAS SOBRE O AVISO?	14
10. ESCLARECIMENTOS	14
VENCI, E AGORA?	14
11. CONTRATAÇÃO.....	14

O QUE PRECISO SABER PARA PARTICIPAR?

OBJETO

1. SOBRE O OBJETO

- 1.1 Fornecimento de UNIDADE DE CONTATO E BOBINA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 **Para elaborar a proposta, use as informações técnicas da tabela abaixo. Se houver diferença entre o código do Compras.gov e o que está neste aviso, vale o que está aqui.**

PARTICIPAÇÃO

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO (R\$) - Orçado	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10048641 - UNIDADE DE CONTATO, 1 N.A E 1 N.F, CONTATOS AUTO-LIMPANTES EM PRATA-NÍQUEL ANTI-ELETRO EROSIVA, SISTEMA DE DUPLA RUPTURA, PARA ELEMENTOS DA SÉRIE MODULFIX 700 E MODULFIX 2000. REFERÊNCIA: 2000/0.11 DA EATON (REFERÊNCIA ORIGINAL 2000/011 DA BLINDEX).	15	PÇA	101,06	1.515,90
2	10060463 - CONJUNTO DE BOBINAS PARA DISJUNTOR HVF 3AE5, CONTENDO 1 BOBINA DE ABERTURA E 1 BOBINA DE FECHAMENTO, TENSÃO NOMINAL 100-125VDC. REFERÊNCIA: 3AY1410-OE DA SIEMENS.	05	PÇA	1.599,58	7.997,90
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					9.513,80

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A seleção do FORNECEDOR será feita por meio de Dispensa de Licitação eletrônica, conforme o Regulamento de Contratações do Metrô (disponível no site da Companhia) e a Lei nº 13.303/2016. Será escolhida a proposta com o **MENOR PREÇO**.
- 2.2 O fornecimento será efetuado em parcela única.
- 2.3 Os pagamentos serão efetuados por preço unitário.
- 2.4 A cotação será feita por **PREÇO UNITÁRIO**.
- 2.5 A adjudicação será feita por item, o que admitirá a seleção de mais de uma proposta.
- 2.6 Propostas com condições diferentes das informadas neste aviso serão desconsideradas.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL

OBJETO

IMPORTANTE!



PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

**Atentar às
características
técnicas do(s)
material(is) descritas
abaixo.**

**Caso seja ofertado material
equivalente à referência do
edital, deixar a literatura
técnica pronta para o envio
durante a sessão.**

3.1 Aceita-se material equivalente?

Não se aceita equivalente, por se tratar de material de uso específico no equipamento / sistema instalado na COMPANHIA DO METRÔ, devendo possuir características de perfeito intercâmbio no conjunto a que se destina, exigindo alta confiabilidade e padronização dos equipamentos para garantir o desempenho operacional. Tal condição aplica-se aos itens 01 e 02 da Planilha de Preços.

- 3.1.1 Proposta de produto equivalente, quando permitida no item 3.1, será desclassificada caso não seja indicada a marca/modelo/referência do fabricante e não esteja acompanhada, obrigatoriamente, de literatura técnica para análise da COMPANHIA DO METRÔ, que comprove tal equivalência, anexada à Planilha de Preços que será enviada durante a etapa de negociação. Não será aceita indicação de “site/sítio” de fabricante/distribuidores, etc.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor do orçamento estimado pela COMPANHIA DO METRÔ, de origem exclusivamente estadual, para esta contratação é de R\$ 9.513,80 na data-base 01/08/2026.
- 4.2 Os preços devem ser informados em reais (R\$), com até duas casas decimais, na condição de preço à vista. A data-base dos preços será o dia 1º do mês em que a proposta for apresentada, conforme o Decreto estadual nº 43.914/99.
- 4.2.1 Os preços devem incluir todos os tributos e encargos e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do contrato. A PROPONENTE é responsável por informar corretamente essa composição e assumirá os ônus por erro ou omissão.

OBJETO

4.2.2 Se os produtos forem de outros Estados, o preço deve incluir o valor do diferencial de alíquota, conforme o artigo 117 do RICMS/SP (Decreto nº 45.490/00). Esse valor será usado para calcular o custo total da compra pela Companhia do Metrô.

PARTICIPAÇÃO

4.2.3 Para realização dos cálculos, serão utilizadas três casas decimais. Para comparar os preços, será considerada apenas a segunda casa decimal — a terceira será ignorada.

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

4.2.4 O valor do 'diferencial de alíquota' deve aparecer de forma destacada na planilha de preços, a ser apresentada pelo fornecedor.

4.2.5 A indicação do valor do diferencial de alíquota é de responsabilidade exclusiva do fornecedor e será considerada vinculante para ela.

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

4.2.6 Se o valor informado pelo fornecedor for insuficiente para o pagamento do 'diferencial de alíquota' pela COMPANHIA DO METRÔ, a diferença será descontada dos pagamentos à contratada ou cobrada judicialmente.

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

4.2.7 O valor indicado para o pagamento do 'diferencial de alíquota' será usado exclusivamente para essa finalidade tributária. Esse valor não será considerado como pagamento à contratada, mesmo que, ao final do contrato, o valor efetivo seja menor que o estimado.

CONTRATAÇÕES

4.2.8 No momento da elaboração do contrato, o valor do 'diferencial de alíquota', se houver, será excluído do valor contratual.

COMO PARTICIPAR DA SESSÃO?

ANEXOS

5. SOBRE AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta dispensa será feita pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, que faz parte do portal Compras.gov.br, disponível em <https://www.compras.gov.br>.

5.1.1 Os fornecedores devem seguir os procedimentos do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no portal Compras.gov.br, para acessar e usar o sistema.

5.1.2 O fornecedor é responsável por todas as ações feitas no sistema, seja por ele ou por seu representante. Nem o portal nem o órgão responsável pelo processo se responsabilizam por problemas causados pelo uso indevido da senha, mesmo que por terceiros não autorizados.

5.1.3 O FORNECEDOR deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública. Se houver desconexão ou se ela não observar as mensagens do sistema, será responsável por qualquer consequência.

5.2 Só podem participar desta dispensa os fornecedores cadastrados no SICAF como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de consumo.

5.3 Não podem contratar com a Companhia do Metrô, conforme o Regulamento de Contratações e a Lei nº 13.303/2016:

OBJETO

5.3.1 Empresas cujo administrador ou sócio que detenha mais de 5% do capital social seja diretor ou empregado da Companhia do Metrô.

PARTICIPAÇÃO

5.3.2 Empresas que tenham sido suspensas pela COMPANHIA DO METRÔ;

5.3.3 Empresas declaradas inidôneas pela União, Estados ou Distrito Federal, enquanto durar a sanção.

5.3.4 Empresas que sejam constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

5.3.5 Empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

5.3.6 Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

5.3.7 Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

5.3.8 Empresas que tenham nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, também nos quadros de diretoria, de empresa declarada inidônea.

CONTRATAÇÕES

5.3.9 Empregados ou dirigentes da COMPANHIA DO METRÔ.

5.3.10 Quaisquer parentes até o terceiro grau civil (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios ou sobrinhos), das pessoas listadas a seguir:

ANEXOS

5.3.10.1 Dirigente da COMPANHIA DO METRÔ, assim entendidos seus administradores.

5.3.10.2 Empregado da COMPANHIA DO METRÔ cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela dispensa de licitação ou contratação e as gerências envolvidas no processo.

5.3.10.3 Autoridade do Governo do Estado de São Paulo a que a COMPANHIA DO METRÔ esteja vinculada.

5.3.11 Empresa cujo proprietário ou sócio tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA DO METRÔ há menos de 6 (seis) meses.

COMO SERÁ A SESSÃO PÚBLICA?

6. COMO INGRESSAR E FAZER CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O fornecedor entra na disputa ao cadastrar sua proposta inicial no sistema.

6.2 Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor deve enviar sua proposta pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, incluindo a descrição do produto, a marca (se aplicável) e o preço, até a data e horário definidos para abertura do processo.

OBJETO

6.3 Os preços informados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, são de responsabilidade do fornecedor. Não será permitido pedir alteração por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

PARTICIPAÇÃO

6.4 Ao enviar a proposta, o fornecedor se compromete a cumprir o que foi ofertado, fornecendo os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em quantidade e qualidade adequadas. Se for solicitado, deverá fazer a substituição.

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

6.5 Depois de enviada, a proposta não pode ser retirada, substituída ou modificada no sistema.

6.6 Ao cadastrar a proposta inicial, o fornecedor deve declarar no sistema eletrônico:

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

6.6.1 que não há nenhum impedimento para sua participação e que informará qualquer fato novo que surja;

6.6.2 que leu e concorda com as condições do Aviso de Contratação Direta;

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

6.6.3 que se responsabiliza por todas as ações feitas no sistema, assumindo que são verdadeiras;

6.6.4 se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deve declarar que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a receber os benefícios previstos nos artigos 42 a 49.

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

IMPORTANTE!



Não esquecer de estar “logado” no sistema do [compras.gov](https://compras.gov.br) no dia da sessão e ficar atento às mensagens do sistema no chat

Se a proposta for de material **equivalente ao da referência (quando for aceito material equivalente pelo Edital)**, deixar a literatura técnica pronta para o envio durante a sessão.

7. FASE DE LANCES

7.1 A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário indicados neste aviso. A partir desse momento, os fornecedores poderão enviar lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final previsto.

7.2 Quando começar a etapa de lances, os fornecedores deverão enviar suas ofertas pelo sistema eletrônico. O sistema confirmará o recebimento e mostrará o valor registrado.

7.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

OBJETO

7.3 O fornecedor só pode oferecer um lance menor do que o último lance que ele mesmo registrou no sistema.

PARTICIPAÇÃO

7.3.1 O fornecedor pode enviar lances sucessivos iguais ou maiores que o lance vencedor, desde que sejam menores que o seu próprio lance anterior. Esses lances são chamados de “lances intermediários” neste aviso.

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

7.3.2 A diferença mínima entre os lances — seja para cobrir o melhor lance ou para enviar um lance intermediário — deve ser de 0,50% (meio por cento).

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

7.4 Se houver lances com o mesmo valor, será considerado aquele que o sistema recebeu primeiro.

7.5 Se o fornecedor não enviar lances, ele participará com o valor da proposta inicial.

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

7.6 Durante o processo, os fornecedores serão informados em tempo real sobre o menor lance registrado. O nome do fornecedor não será divulgado.

7.7 Quando acabar o prazo para envio de lances, o sistema encerrará automaticamente a fase de lances e mostrará os valores em ordem crescente.

7.7.1 O encerramento será automático e pontual, no horário indicado. Não haverá prorrogação nem tempo extra aleatório.

CONTRATAÇÕES

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificado se a proposta do primeiro colocado está de acordo com o objeto da contratação e se o preço é compatível com o valor previsto.

ANEXOS

8.2 Se o preço da proposta estiver acima do valor máximo definido, poderá haver negociação para buscar condições mais vantajosas, observando-se que não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor estimado pela COMPANHIA DO METRÔ.

8.2.1 Nesse caso, será enviada uma contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor preço, para tentar chegar a um valor compatível com o limite da COMPANHIA DO METRÔ.

8.2.2 Se o primeiro colocado for desclassificado por manter o preço acima do limite ou por não atender às especificações, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação e sempre pelo sistema eletrônico.

8.2.3 O resultado da negociação será registrado na ata da dispensa eletrônica.

8.3 Se o valor da proposta estiver compatível com o previsto, o fornecedor será solicitado a ajustar a proposta ao valor negociado e enviar os documentos complementares, se necessário.

8.4 Após a fase de lances e durante a negociação, o fornecedor deve enviar a Planilha de Preços (modelo anexo) e, se estiver oferecendo material equivalente (conforme item 3.1), também deve enviar a literatura técnica.

IMPORTANTE!



As Planilhas de Preços e DIFAL (se houver) devem ser preenchidas e assinadas preferencialmente com certificado de assinatura digital do Representante Legal da empresa (e-CPF). **Atentar-se à validade da proposta, que deverá ser de 60 dias a contar da data da sessão.**

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

8.4.1 Se a compra for feita por agrupamento de itens, e algum preço unitário constante da Planilha de Preços preliminar estiver acima do valor estimado pela COMPANHIA DO METRÔ, o Agente de Contratação poderá negociar esse valor unitário do item, bem como de outros itens da Planilha, conforme o item 8.4.1 e sem prejuízo do disposto no item 8.2.

8.4.1.1 Durante a negociação, será permitido ajustar os valores unitários da planilha.

8.4.1.2 Após os ajustes, o FORNECEDOR deverá enviar a versão final da Planilha de Preços

8.4.2 Se o produto tiver pequenas diferenças em relação ao especificado, essas variações serão avaliadas pela equipe técnica da COMPANHIA DO METRÔ, que justificará o aceite ou a recusa.

8.4.3 Se o material ofertado não for equivalente ao especificado, a negociação será encerrada e a proposta desclassificada. Nesse caso, a negociação poderá continuar com os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação.

8.5 Se necessário, a sessão será suspensa. A nova data e horário serão informados no chat do sistema.

8.6 Após a análise da proposta, começa a fase de habilitação, conforme as regras deste aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação, conforme os subitens abaixo.

9.1 Antes de assinar o contrato, a COMPANHIA DO METRÔ vai verificar os documentos de habilitação pelo sistema, seguindo as diretrizes abaixo:

a) Verificar os dados do SICAF, e-Sanções, CEIS e os documentos listados nos itens 9.6 e 9.7 deste aviso.

b) Se houver falhas ou omissões nos dados do SICAF, será verificada a possibilidade de corrigir essas falhas usando outras fontes confiáveis de informação.

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

- c) Os documentos obtidos por outras fontes que não o SICAF devem ser anexados ao processo, a menos que o Agente de Contratação justifique formalmente a impossibilidade.
- d) A licitante pode suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas nos documentos de habilitação, enviando novos documentos ou substituindo os anteriores, desde que isso seja feito no curso da própria Dispensa Eletrônica e antes da decisão sobre a habilitação, pelo sistema Compras.gov.br ou por e-mail.
- e) A COMPANHIA DO METRÔ não se responsabiliza por falhas nos sistemas eletrônicos usados para verificar ou enviar documentos. Se essas falhas não forem resolvidas conforme os itens “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- f) Exclusivamente para documentos que não é possível o envio de forma digital, conforme o artigo 17 do Regulamento de Contratações, e a Planilha de Preços, observando-se os itens 9.6 e 9.7 deste instrumento e seus subitens, os originais ou cópias autenticadas devem ser entregues na Gerência de Contratações e Compras (Rua Boa Vista, nº 175 – Bloco B – 6º Andar, Centro, São Paulo – SP) em até 2 dias úteis após o fim da sessão pública. Se não forem entregues, a habilitação será anulada e poderão ser aplicadas penalidades.
- f.1) Documentos assinados com certificação digital não precisam ser enviados em papel ou cópia física.
- g) Se todos os requisitos e condições estabelecidos para a Dispensa Eletrônica, forem cumpridos, O FORNECEDOR será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 9.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007, será exigida apenas na hora de assinar o contrato. Porém, na fase de habilitação, os documentos do item 9.7 devem ser apresentados, mesmo que tenham alguma restrição.
- 9.2.1 Se houver alguma restrição na regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá 5 (cinco) dias úteis a partir da adjudicação para regularizar a documentação. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 5 dias, se a COMPANHIA DO METRÔ autorizar. A regularização pode ser feita com certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 9.2.2 Se a documentação não for regularizada dentro do prazo, a empresa perderá o direito à contratação. A COMPANHIA DO METRÔ poderá aplicar sanções legais e convocar os demais fornecedores para continuar o processo em sessão pública.
- 9.3 Quando a sessão for retomada, o Agente de Contratação decidirá, com justificativa, se a regularidade fiscal foi comprovada.
- 9.4 Se a proposta não for aceita, se O FORNECEDOR não cumprir os requisitos de habilitação ou não corrigir a irregularidade fiscal, o Agente de Contratação seguirá a ordem de classificação e analisará a próxima proposta com menor preço. Se essa nova proposta for aceita, ele verificará os documentos de habilitação. Esse processo será repetido até encontrar uma proposta válida com documentação adequada. O fornecedor que atender a todos os requisitos será declarado vencedor.

OBJETO

9.5 Conforme os artigos 82 e 83 do Regulamento de Contratações da COMPANHIA DO METRÔ, o Agente de Contratação pode, a qualquer momento, pedir esclarecimentos ou documentos adicionais para complementar o processo.

PARTICIPAÇÃO

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Se empresário individual deve apresentar o Registro Empresarial na Junta Comercial ou o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI). Se for pessoa física não empresária, deve apresentar o documento de identidade.

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

9.6.2 Apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente, com comprovação dos administradores atuais registrados na Junta Comercial ou Cartório competente. A atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da contratação.

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

9.6.2.1 Se Cooperativas devem apresentar:

- a) Ata de fundação
- b) Estatuto social vigente com a ata da assembleia que o aprovou
- c) Registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas
- d) Certificado ou declaração de regularidade emitido por organização estadual de cooperativas, conforme o artigo 107 da Lei 5.764/71.

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

9.6.3 Empresas e cooperativas devem apresentar os documentos que comprovam a eleição ou nomeação dos administradores atuais.

CONTRATAÇÕES

9.6.4 Sociedades não empresárias devem apresentar o Ato Constitutivo atualizado e registrado, junto com a comprovação dos administradores atuais.

ANEXOS

9.6.5 Empresas estrangeiras que atuam no Brasil devem apresentar o decreto de autorização ou o registro/autorização de funcionamento emitido pelo órgão competente, quando exigido pela atividade.

9.7 REGULARIDADE FISCAL

9.7.1 Comprovante de inscrição no CNPJ.

9.7.2 Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento.

9.7.3 Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, devem apresentar todos os documentos exigidos para comprovar a regularidade fiscal, mesmo que algum deles tenha restrições.

9.7.4 Se a certidão não tiver prazo de validade, será aceita se tiver sido emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de apresentação.

9.7.5 Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa de débito.

9.8 DECLARAÇÕES

9.8.1 Declarações devidamente assinadas pelo representante legal do fornecedor, conforme modelo Anexo II.

O QUE FAZER SE NÃO CONCORDAR COM ALGUM ITEM OU TIVER DÚVIDAS SOBRE O AVISO?

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

10. ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Se forem necessárias informações adicionais, os esclarecimentos podem ser solicitados ao Departamento de Compras (GCP/CCP) pelos e-mails emsouza@metrosp.com.br, dosantos@metrosp.com.br ou documentospregaocme@metrosp.com.br.

VENCI, E AGORA?

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1 A COMPANHIA DO METRÔ contratará a proposta de menor preço, respeitando a ordem de classificação e as regras desta Dispensa Eletrônica.
- 11.2 A contratação será feita por meio da Autorização de Fornecimento de Material (AF), conforme o modelo anexado neste aviso.
- 11.3 A assinatura do Instrumento Contratual com o FORNECEDOR ficará condicionada à:
- 11.3.1 Ausência de dívidas do FORNECEDOR com órgãos da Administração Pública, exceto se estiverem suspensas, conforme consulta ao CADIN Estadual (Lei nº 12.799/08).
- 11.3.2 Ausência de débitos do FORNECEDOR com o INSS e o FGTS.
- 11.3.3 Se as certidões do INSS ou FGTS estiverem vencidas no momento da verificação, ou se não for possível consultá-las, o fornecedor será notificado para enviar novas certidões válidas em até 3 (três) dias úteis. Se não apresentar, a contratação não será realizada.

São Paulo,

DIOGO OLIVEIRA
SANTOS:3057702
4817

Assinado de forma digital por
DIOGO OLIVEIRA
SANTOS:30577024817
Dados: 2026.10.27 16:17:46
-03'00'

DIOGO OLIVEIRA SANTOS
Coordenador de Compras

II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

À
COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ
Gerência de Contratações e Compras – GCP

PARTICIPAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10024078A

Após analisar as Condições Específicas e toda a documentação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, propomos fornecer o material conforme as condições descritas a seguir:

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10048641 - UNIDADE DE CONTATO, 1 N.A E 1 N.F, CONTATOS AUTO-LIMPANTES EM PRATA-NÍQUEL ANTI-ELETRO EROSIVA, SISTEMA DE DUPLA RUPTURA, PARA ELEMENTOS DA SÉRIE MODULFIX 700 E MODULFIX 2000. REFERÊNCIA: 2000/0.11 DA EATON (REFERÊNCIA ORIGINAL 2000/011 DA BLINDEX).	15	PÇA		
	Referência cotada:				
2	10060463 - CONJUNTO DE BOBINAS PARA DISJUNTOR HVF 3AE5, CONTENDO 1 BOBINA DE ABERTURA E 1 BOBINA DE FECHAMENTO, TENSÃO NOMINAL 100-125VDC. REFERÊNCIA: 3AY1410-OE DA SIEMENS.	05	PÇA		
	Referência cotada:				
					R\$

IMPORTANTE!



Prazo de validade da proposta: 60 dias

Por meio desta proposta declaramos que:

- Estamos cientes que o atendimento a este Aviso de Dispensa Eletrônica importa na aceitação expressa das Condições Específicas e das Cláusulas Gerais do Fornecimento que o regem.
- Os materiais oferecidos possuem as mesmas especificações, características, desempenho e função que o material de referência original.
- Se esta PROPOSTA for adjudicada, terá a mesma força contratual irretratável, mediante o recebimento do instrumento Autorização de Fornecimento (AF).

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

- IV) Sob as penas da Lei, para fins de atendimento às disposições contidas nas Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, declaramos estar CIENTES de que, mediante requisição desse tribunal,
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico e-TCESP.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- IV.1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação,
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- V) **E-mail da empresa e dados da conta** que mantem junto ao **BANCO DO BRASIL S.A:**
- E-mail da empresa: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente, com dígito verificador: _____
- VI) Estamos cientes de que o Instrumento Contratual (digitalizado) será encaminhado via e-mail acima identificado, e no momento do recebimento manifestaremos a recepção do mesmo.
- OBS: Caso a Contratada deixe de se manifestar quanto ao recebimento do Instrumento Contratual (digitalizado), no prazo de até 2 (dois) dias do envio, a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ considerará esta última data como a data do recebimento.
- VII) Estamos cientes em observar as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- VIII) Estamos cientes de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, de acordo com a Lei estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.
- IX) a) Estamos cientes do inteiro teor e nos submetemos às disposições do Código de Conduta e Integridade da COMPANHIA DO METRÔ - disponível no site oficial do Metrô, inclusive no que concernem às sanções previstas, abstendo-nos da prática de qualquer ato de corrupção, imoral, antiético, desleal ou de má-fé. b) estamos cientes que caso a empresa tenha seu próprio Código de Conduta e Integridade, este deverá ser encaminhado à COMPANHIA DO METRÔ no momento da assinatura do contrato, para que seja avaliado e assegurado que o referido código é compatível com o Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metrô. Atentamos que caso o mesmo não seja compatível a empresa ganhadora se submeterá integralmente ao Código de Conduta e Integridade da COMPANHIA DO METRÔ. c) estamos cientes das restrições estabelecidas pela legislação e regulamentação aplicáveis à concessão de brindes, presentes, hospitalidades e demais vantagens a agentes públicos, especialmente as previstas no Decreto

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

Estadual nº 69.475/2025. A licitante compromete-se a observar e a orientar seus administradores, empregados, representantes, prepostos e terceiros por ela contratados a observarem tais disposições durante a participação no certame e na eventual execução contratual, na forma das obrigações de integridade e conduta já assumidas nos termos deste instrumento e do Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metrô

- X) Não estamos impedidos de licitar e contratar com a COMPANHIA DO METRÔ, em razão das hipóteses previstas no item 5.3 do Aviso e artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.
- XI) Não nos enquadrados nos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- XII) (a) a proposta apresentada para participar da dispensa de licitação, foi elaborada de maneira independente pela Proponente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, em potencial ou de fato, no presente procedimento; (c) não tentamos por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de participar ou em qualquer outra decisão de qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento; (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da dispensa de licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro proponente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento antes da efetivação da contratação do seu objeto; (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da dispensa de licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão contratante antes da apresentação da proposta; e (f) estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração.

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL COMPLETA:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
NOME DA PESSOA P/ CONTATO:	TELEFONE		
E-MAIL:			

Assinatura do representante legal

Nome completo e legível do representante legal: _____

O FORNECEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE ANEXO II DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, PREFERENCIALMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL, POR MEIO DO SISTEMA COMPRAS.GOV

OBJETO

IMPORTANTE!



PARTICIPACÃO

Para o melhor andamento da sessão, recomenda-se enviar proposta exatamente conforme o "MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL" acima, devidamente preenchido.

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS QUE INTEGRARÁ O INSTRUMENTO
CONTRATUAL NO CASO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL COM DIFERENÇA
DE ALÍQUOTA**

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO

PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO EM R\$			
				Unitário	Valor unitário da diferença de alíquota de ICMS, se houver	Unitário para contrato	Total para Contrato
		A	B	C	D	E = C – D	F = A x E
1							
VALOR TOTAL DA DIFERENÇA DE ALIQUOTA ICMS							
TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO							
OBJETO:							
DATABASE:							

III - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

Página 1 de 1

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO  **METRÔ**

Rua Augusta, 1.526 - CEP 01304-002 - Cinqüela César - FAX (11) 3263-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.078.962/0001-08 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

Empresa: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Tel: _____

Seu número de fornecedor conosco: _____

Autorização de Fornecimento/Serviço
Nº _____

Nº do contrato SAP: _____

Área Gestora: _____

Data Base: 01.08.2016

Moeda: BRL

Val.Total: _____

Objeto Resumido: _____

Item	Material	Nº Req. Origem	Nº Item R.C.
1			1

Qtd.prevista	Unidade	Preço Itq.	Total Item
0	Peças		

MÓDULO INTERCOMUNICADOR DE EMERGÊNCIA PARA PASSAGEIRO - PECU, PARA OSISTEMA DE RADIOFONIA/SONORIZAÇÃO DOS ME
TROCARROS DA FROTA H - CAF. REFERÊNCIA 71604 DA SEPSA,BEC:CLASSE 9013 - CÓDIGO 5113016 / AGRUP. 2746280 - CL
ASOE 5802 - AGRUP.2807971

Observações:Referência Cotada: 71604-SEPSA

Valor total do Contrato com imposto: _____

Nota: Integram esta Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) as cláusulas gerais e as cláusulas específicas.

São Paulo, _____.

Aprovador 1: _____

Aprovador 2: _____

OBJETO**1. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

1.1 O prazo de vigência deste Instrumento Contratual é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

1.1.1 A prorrogação deste Instrumento Contratual só será permitida nos casos previstos no Regulamento de Contratações da COMPANHIA DO METRÔ.

PARTICIPAÇÃO**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO****2. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

2.1 O prazo para entrega do material está indicado na tabela abaixo e começa a contar a partir da assinatura do contrato. Se a entrega for parcelada, ela deve ocorrer em parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Item da Planilha de Preços	Parcelamento	Prazo
1	Entrega única	30 (trinta) dias

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO****PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO****3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

3.1 **Antes de entregar o material**, a CONTRATADA deve solicitar o número do pedido à Coordenadoria de Gestão de Contratos de Materiais e Reparos (SOI/MGR), pelo e-mail gsocontratos@metrosp.com.br ou pelos telefones (11) 2794-7001 / 2794-7008. Esse número deve obrigatoriamente constar no campo “observações” da nota fiscal.

3.2 A CONTRATADA pode antecipar a entrega do material nas seguintes situações:

- Até **10 dias** de antecedência: não precisa avisar a Companhia do Metrô.
- Mais de **10 dias** de antecedência: só será aceita se houver **acordo prévio entre as partes**, sem custo adicional.

3.2.1 **A COMPANHIA DO METRÔ poderá recusar o recebimento se a entrega for antecipada em mais de 10 dias sem sua autorização prévia** e, nesse caso, a responsabilidade pelos custos da nova entrega será da CONTRATADA.

3.3 **Se houver atraso na entrega por** motivos previstos no artigo 393 do Código Civil (**caso fortuito ou força maior**), não haverá multa ou glosas de pagamento. Para isso, a **CONTRATADA deve comprovar o motivo com pelo menos 10 dias úteis de antecedência ao vencimento do documento de cobrança**. Se não comprovar, poderá sofrer penalidades previstas no contrato.

3.4 Após a aceitação definitiva, a COMPANHIA DO METRÔ emitirá o Termo de Encerramento Contratual (TEC), desde que não existam pendências fiscais, tributárias, técnicas, financeiras e trabalhistas

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 O MATERIAL deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço:

**ALMOXARIFADO JABAQUARA
A/C SETOR DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

CONTRATAÇÕES**ANEXOS**

AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO, 134 – SÃO PAULO (JABAQUARA) – SP – CEP 04330-901

TELEFONE: (11) 5060-4335. PABX: (11) 5060-4130

Dias e horário de recebimento:

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h e das 13:15 às 16:00h

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

4.1.1 A COMPANHIA DO METRÔ poderá alterar o local de entrega, e, nesse caso, avisará a CONTRATADA com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. O novo endereço deverá estar dentro do município de São Paulo.

4.1.2 Entregas no último dia útil do mês não serão aceitas, por motivos de fechamento contábil. Se o prazo de entrega cair nesse dia, ele será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

4.1.3 Quando o material for entregue com Nota Fiscal Eletrônica, o recebimento estará condicionado à confirmação do envio da nota pela CONTRATADA para um dos e-mails indicados no item 3.9 da Cláusula de Pagamento das Cláusulas Gerais de Fornecimento.

4.1.3.1 A Nota Fiscal deve conter informações claras que identifiquem o material entregue e os itens do contrato aos quais ele se refere.

4.2 Nenhuma das partes pode oferecer, prometer, aceitar ou permitir qualquer tipo de pagamento, vantagem ou benefício — financeiro ou não — que represente prática ilegal ou ato de corrupção, seja relacionado ou não ao contrato. As partes também devem garantir que seus representantes e colaboradores sigam essa mesma conduta.

5. INSPEÇÃO

5.1 O material a ser fornecido será recebido provisoriamente para verificação de conformidade, por meio de inspeção por amostragem, conforme plano simples normal – nível 1 – NQA = 2.5, de acordo com a norma ABNT NBR 5426 (MIL STD 105 D).

Tal condição se aplica ao item 01.

A inspeção será feita na COMPANHIA DO METRÔ e abrangerá 100% do material. Todas as peças que estiverem fora das especificações técnicas do contrato serão rejeitadas.

Tal condição se aplica ao item 02.

5.2 Se o material estiver em desacordo com as especificações, a COMPANHIA DO METRÔ poderá rejeitá-lo em até 15 (quinze) dias após a entrega. A rejeição será registrada por meio do Relatório de Inspeção de Material (RIM) ou outro documento oficial da COMPANHIA DO METRÔ.

5.2.1 A COMPANHIA DO METRÔ pode prorrogar o prazo de inspeção por até 5 (cinco) dias, desde que comunique à CONTRATADA formalmente.

5.2.2 Os materiais rejeitados ou entregues em excesso ficarão à disposição da CONTRATADA, que será avisada por escrito. Os itens não aprovados devem ser retirados, corrigidos ou substituídos e entregues novamente no local indicado.

5.2.3 A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMPANHIA DO METRÔ, para retirar os materiais ou justificar por que não o fez. Se não houver manifestação dentro do prazo, a COMPANHIA DO

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

METRÔ poderá dar ao material o destino que considerar adequado e a COMPANHIA DO METRÔ não será, por isso, responsabilizada, já que a culpa é imputada à CONTRATADA.

5.3 Após o prazo de inspeção, o material será considerado recebido definitivamente, desde que:

- não tenha sido emitido documento de rejeição; e
- sejam respeitadas as regras previstas na legislação e neste contrato.

6. IMPOSTOS E PAGAMENTO

6.1 A COMPANHIA DO METRÔ não dará aceite em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio. Só serão pagos os títulos que tiverem, no verso, a seguinte declaração: “Vinculado à Verificação e Cumprimento de Cláusulas Contratuais – Instrumento Contratual nº 10024078A”, assinada pelo emissor e, se houver, pelos endossatários.

7. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E COMUNICAÇÕES

7.1 A COMPANHIA DO METRÔ designa o Gerente de Suprimentos e Contratos Operacionais – GSO como responsável pela gestão deste contrato, conforme previsto nos itens abaixo.

7.2 As comunicações entre as partes só serão consideradas válidas se enviadas por correspondência para o seguinte endereço:

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
Rua Boa Vista,175 – Protocolo Geral
CEP 01014-920 - São Paulo - SP
Aos cuidados do Sr. Gerente de Suprimentos e Contratos Operacionais – GSO
Instrumento Contratual nº 10024078A

7.3 O gestor do contrato atuará como ponto de contato entre as partes, auxiliando na resolução de problemas, propondo soluções e tomando decisões técnicas e administrativas, sempre dentro dos limites definidos no contrato.

7.4 A CONTRATADA deve informar, por escrito, o nome do seu preposto responsável pelo contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento.

IV - CLÁUSULAS GERAIS DE FORNECIMENTO

OBJETO

1. PREÇOS

- 1.1 Os preços contemplam toda mão de obra, material, equipamentos, acessórios, tributos, encargos, taxas e todos os demais custos para atendimento do objeto contratado.

PARTICIPAÇÃO

1.2 REAJUSTE

- 1.2.1 Os preços deste contrato poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base, com periodicidade anual (a cada 12 meses), conforme a legislação vigente sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional.

O reajuste será calculado pela fórmula: $R = P_o \times (I_1 \div I_0)$

Onde:

- **R** é o valor reajustado;
- **P_o** é o preço original do contrato;
- **I₁** é o IPC (Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo), apurado pela FIPE, referente ao segundo mês anterior ao da aplicação do reajuste;
- **I₀** é o mesmo índice, referente ao segundo mês anterior à data-base dos preços.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.2.2 Se for publicada alguma lei que entre em conflito com esta cláusula, as partes concordam em ajustar o contrato conforme as novas regras legais.

- 1.2.3 O reajuste de preços será aplicado apenas sobre atividades previstas no contrato que forem executadas após a data de aplicação do reajuste.

CONTRATAÇÕES

- 1.2.3.1 Se houver atraso, antecipação ou prorrogação na execução da atividade, o reajuste seguirá as regras abaixo:

ANEXOS

- 1.2.3.1.1 Se o atraso for culpa do fornecedor:
- Se os índices tiverem subido, será considerado o índice da data originalmente prevista para a atividade.
 - Se os índices tiverem caído, será considerado o índice da data em que a atividade for realizada.

- 1.2.3.1.2 Se o atraso não for culpa do fornecedor ou não puder ser evitado mesmo com atuação diligente, será aplicado o índice da data em que a atividade for realizada. O pagamento poderá ser feito antes da formalização do aditivo, desde que autorizado pelo gestor do contrato e respeitado o prazo de execução previsto, desde que o FORNECEDOR comunique à COMPANHIA DO METRÔ tão logo tome ciência do motivo e forneça a comprovação pertinente.

- 1.2.3.1.3 Se a entrega for antecipada, será aplicado o valor da Tabela de Preços ou o índice vigente do período em que os materiais foram entregues.

- 1.2.4 Se o índice de reajuste ainda não estiver disponível na data de emissão da cobrança, será usado, provisoriamente, o índice mais recente, projetado até a data de aplicação. Isso não altera a periodicidade do reajuste prevista nesta cláusula.

- 1.2.5 Quando o índice definitivo for publicado, será feito o ajuste financeiro da diferença (para mais ou para menos), com base na data de vencimento da cobrança original. Esse ajuste seguirá as mesmas regras da cláusula de pagamento do contrato.

<u>OBJETO</u>	1.2.6 Se algum dos índices mencionados nesta cláusula deixar de existir, será adotado um índice substituto definitivo por meio de aditivo contratual, sem prejuízo do uso provisório previsto no item 1.2.4.
<u>PARTICIPAÇÃO</u>	1.2.7 O valor do reajuste deve ser informado separadamente no documento de cobrança, junto com a memória de cálculo.
<u>DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO</u>	2. TRIBUTOS
<u>SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO</u>	2.1 Todos os tributos e encargos relacionados direta ou indiretamente a este contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deve recolhê-los sem direito a reembolso. Quando a COMPANHIA DO METRÔ for responsável pela retenção, fará o desconto e o recolhimento dos valores devidos pela CONTRATADA, conforme os prazos e regras da legislação vigente.
<u>PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	2.1.1 Quando houver incidência de diferencial de alíquota do ICMS (art. 117 do RICMS/SP), o recolhimento será feito pela COMPANHIA DO METRÔ.
<u>CONTRATAÇÕES</u>	2.1.2 Se a CONTRATADA não informar o diferencial de alíquota do ICMS na proposta, ou se o valor informado for menor que o devido, a diferença será descontada dos pagamentos ou poderá ser cobrada judicialmente.
<u>ANEXOS</u>	2.1.3 Para compras de tintas ou produtos da indústria química: <ul style="list-style-type: none"> • O IPI já está incluído na alíquota aplicável. • O ICMS segue o regime de Substituição Tributária em operações interestaduais, conforme o Convênio ICMS 74/94 e suas atualizações. A contratada deve informar e justificar, nas notas fiscais, o valor do diferencial de alíquota recolhido.
	2.2 Após a data-base dos preços, se houver mudança na legislação tributária que afete diretamente os preços contratados (como criação, extinção, isenção ou alteração de tributos), a COMPANHIA DO METRÔ adotará os procedimentos abaixo:
	2.2.1 Se a mudança gerar aumento de custo, a COMPANHIA DO METRÔ só fará o pagamento adicional após a CONTRATADA comprovar e justificar esse impacto.
	2.2.2 Se a CONTRATADA ou a COMPANHIA DO METRÔ obtiverem isenção ou redução de tributos, o custo indicado na data-base dos preços será revisado.
	2.3 A CONTRATADA deve comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relacionados a este contrato sempre que a COMPANHIA DO METRÔ solicitar. O não cumprimento poderá gerar sanções conforme previsto na cláusula de sanções administrativas.
	2.4 Se a COMPANHIA DO METRÔ for legalmente responsável pelo recolhimento de tributos e, por erro da contratada (como, por exemplo, erro no faturamento ou descumprimento de condições legais), tiver que pagar valores adicionais, esses valores serão atualizados e descontados dos pagamentos à CONTRATADA ou cobrados por meio de Nota de Débito.
	3. PAGAMENTO

OBJETO

3.1 O pagamento à contratada será feito em 30 (trinta) dias após a entrega do material, desde que ele seja aprovado pela COMPANHIA DO METRÔ conforme a cláusula de inspeção.

PARTICIPAÇÃO

3.2 Se a CONTRATADA atrasar a entrega de qualquer documento de cobrança, o vencimento será adiado pelo mesmo número de dias do atraso.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.3 Se o material for entregue com atraso por culpa da CONTRATADA, o vencimento do pagamento será adiado pelo mesmo número de dias do atraso.

SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

3.4 Se o Metrô atrasar o pagamento, os valores serão atualizados com base na variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo), calculado “pro rata tempore” entre a data de vencimento e a data do pagamento. A fórmula de atualização será aplicada conforme abaixo, de acordo com os índices mensais publicados pela FIPE.

$$VDA = VDO \times \left(\frac{IPC-FIPE\ 1}{IPC-FIPE\ 0} \right)^{(n/m)} \times \left(\frac{IPC-FIPE\ 2}{IPC-FIPE\ 1} \right) \times \left(\frac{IPC-FIPE\ 3}{IPC-FIPE\ 2} \right)^{(y/z)} \text{ em que:}$$

VDA = Valor atualizado do pagamento em atraso;

VDO = Valor em atraso;

IPC-FIPE 0 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês de vencimento da obrigação;

IPC-FIPE 1 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de vencimento da obrigação;

IPC-FIPE 2 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês de pagamento da obrigação;

IPC-FIPE 3 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de pagamento da obrigação;

n = número de dias contados da data do vencimento da obrigação, exclusive, até o último dia do mês do vencimento da obrigação, inclusive;

m = número de dias do mês do vencimento da obrigação;

y = número de dias contados do primeiro dia do mês do pagamento da obrigação, até o dia do pagamento da obrigação;

z = número de dias do mês do pagamento da obrigação.

3.4.1 No caso de o pagamento ocorrer no mesmo mês do vencimento, a fórmula a ser aplicada é:

$$VDA = VDO \times \left(\frac{IPC-FIPE\ 1}{IPC-FIPE\ 0} \right)^{(n/m)} \text{ em que:}$$

VDA = Valor atualizado do pagamento em atraso;

VDO = Valor em atraso;

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**CONTRATAÇÕES****ANEXOS**

<u>OBJETO</u>		IPC-FIPE 0 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês do vencimento da obrigação/pagamento da obrigação;
<u>PARTICIPAÇÃO</u>		IPC-FIPE 1 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês do vencimento da obrigação/pagamento da obrigação;
<u>DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO</u>		n = número de dias contados da data do vencimento da obrigação, exclusive, até a data do efetivo pagamento da obrigação, inclusive;
		m = número de dias do mês do vencimento da obrigação/pagamento da obrigação.
<u>SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO</u>	3.5	Não se aplicam atualizações nos casos de atraso causados por força maior ou caso fortuito, conforme o artigo 393 do Código Civil.
	3.6	Os pagamentos serão feitos por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.
<u>PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	3.6.1	Pagamentos com fonte de recurso do Governo do Estado de São Paulo serão realizados através de sistema próprio do Estado, conforme decreto estadual, com o crédito na conta corrente da CONTRATADA ocorrendo no dia útil seguinte ao vencimento da obrigação.
<u>CONTRATAÇÕES</u>	3.7	A CONTRATADA considerará como quitadas todas as duplicatas ou documentos de cobrança após o valor ser creditado em sua conta corrente.
	3.8	A CONTRATADA deve emitir uma Nota Fiscal Eletrônica para cada entrega . Sempre que possível, também devem ser extraída fatura e duplicata. Cada nota fiscal deve conter apenas os materiais de um único contrato.
<u>ANEXOS</u>	3.9	Antes de enviar a mercadoria, a contratada deve encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica (ou documento equivalente previsto em lei) para um dos seguintes e-mails: nf@metrosp.com.br ou nf-e@metrosp.com.br ou nef@metrosp.com.br . Se o arquivo não for enviado, o Metrô poderá recusar o recebimento da mercadoria e aplicar as sanções previstas. Nesse caso, todos os custos serão de responsabilidade da contratada.
	4.	OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
	4.1	Tratamento de Dados Pessoais. Toda atividade que envolva o uso de dados pessoais — ou seja, informações de pessoas físicas identificadas ou identificáveis — no contexto deste contrato, deve seguir a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD). Também devem ser observadas as normas e orientações emitidas pelas autoridades competentes, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme aplicável à presente contratação.
	5.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	5.1	Se a contratada descumprir suas obrigações, o Metrô poderá, conforme a gravidade do caso e exceto nas situações previstas no art. 393 do Código Civil, rescindir o contrato e aplicar penalidades, isoladas ou combinadas. As sanções serão registradas no SICAF e no site www.esancoes.sp.gov.br .

OBJETO	<p>5.2 Será aplicada multa diária por atraso na entrega ou substituição de material, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da entrega em atraso. A fórmula de cálculo é:</p> $M_a = \left(0,1 \times \frac{V_o}{P_d}\right) \times n \text{ em que:}$ <p>Ma = Valor da multa por atraso em moeda corrente nacional.</p> <p>Pd = Prazo contratual em dias consecutivos e ininterruptos.</p> <p>Vo = Valor da entrega em atraso atualizado até a data de sua efetiva realização. Caso se trate de entrega cujo valor não esteja especificamente determinado no Instrumento Contratual, deverá ser utilizado o valor total do Instrumento Contratual, atualizado até a data da efetiva realização da obrigação.</p> <p>n = número de dias de atraso.</p>
PARTICIPAÇÃO	
DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO	
SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO	
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	<p>5.3 Pelo descumprimento de cláusulas ou condições do contrato que não tenham sanções específicas previstas, será aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total atualizado do contrato. Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado. Essa penalidade não se aplica às cláusulas que já tenham sanções e procedimentos de regularização definidos no próprio contrato.</p>
CONTRATAÇÕES	<p>5.4 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato se houver descumprimento total do objeto.</p>
ANEXOS	<p>5.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) do saldo contratual se a contratada desistir ou não concluir o objeto por ação ou omissão.</p>
	<p>5.5 A COMPANHIA DO METRO poderá suspender a CONTRATADA de participar de licitações e contratar por até 2 (dois) anos.</p>
	<p>5.6 Aplicadas as multas, a COMPANHIA DO METRÔ as descontará dos pagamentos devidos à CONTRATADA, logo após a sua imposição.</p>
	<p>5.7 No caso de não existirem pagamentos previstos, a contratada deverá pagar a multa em até 48 horas após o recebimento da cobrança, na Gerência de Execução Financeira do Metrô (Rua Boa Vista, 175 – 5º andar – São Paulo/SP). O não pagamento poderá gerar cobrança judicial.</p>
	<p>5.8 Se a multa não for paga no prazo, o valor será atualizado com base na variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo), publicado pela FIPE. A atualização será proporcional ao tempo de atraso, desde o vencimento até o pagamento, conforme as fórmulas dos itens 3.4 e 3.4.1.</p>
	<p>5.9 O pagamento das multas mencionadas acima, ou o desconto delas como previsto neste contrato, não libera a CONTRATADA de cumprir todas as suas obrigações e responsabilidades. A única exceção é a multa por desistência ou descumprimento total do contrato.</p>
	<p>5.10 Mesmo que a CONTRATADA pague as multas previstas nesta cláusula, ou que elas sejam descontadas como indicado, isso não a libera de reparar qualquer dano, perda ou prejuízo causado diretamente à Companhia do</p>

<u>OBJETO</u>	Metrô, seus empregados, representantes, usuários ou terceiros durante a execução do contrato.
<u>PARTICIPAÇÃO</u>	5.11 A sanção de suspensão de participar de licitações e contratar (item 5.5) pode ser aplicada junto com multas, ainda que seja pelo mesmo motivo.
<u>DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO</u>	5.12 As multas previstas acima podem ser aplicadas juntas, desde que sejam causadas por situações diferentes.
<u>SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO</u>	5.13 As penalidades previstas nesta cláusula, aplicadas sozinhas ou juntas, não podem ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Isso não impede que outras penalidades sem valor financeiro sejam aplicadas, nem a rescisão do contrato.
<u>PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	5.14 Se a contratada praticar atos contra o patrimônio público, os princípios da administração pública, o Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metrô (disponível em http://www.metro.sp.gov.br/metro/institucional/pdf/codigo_conduta_integridade.pdf), ou cometer fraude ou corrupção durante a licitação ou execução do contrato, será aberto um processo administrativo conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 60.106/2014. Além disso, outras penalidades previstas no Regulamento de Contratações e no Código de Conduta podem ser aplicadas. A contratada deve evitar qualquer ato de corrupção, imoralidade, deslealdade ou má-fé.
<u>CONTRATAÇÕES</u>	5.15 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será avaliada em processo administrativo, conforme o Título IX do Regulamento de Contratações.
<u>ANEXOS</u>	6. RESCISÃO
	6.1 A COMPANHIA DO METRÔ pode encerrar este contrato de forma unilateral, além dos casos previstos em lei, mesmo sem aplicar penalidades, se a CONTRATADA cometer qualquer das situações abaixo:
	6.1.1 Não cumprir ou cumprir de forma incorreta cláusulas, especificações ou projetos previstos no contrato.
	6.1.2 Atrasar injustificadamente o início da execução ou o cumprimento de prazos intermediários ou datas importantes, quando isso impedir a conclusão do contrato e causar prejuízos à COMPANHIA DO METRÔ ou a outros contratos.
	6.1.3 Paralisar a execução do contrato sem justificativa e sem aviso prévio à Companhia do Metrô.
	6.1.4 Subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato sem autorização.
	6.1.5 Formar sociedade com outra empresa, ceder ou transferir o contrato (total ou parcialmente), ou realizar fusão, cisão ou incorporação sem autorização da COMPANHIA DO METRÔ ou quando isso não estiver previsto no Aviso ou neste contrato.
	6.1.6 Ignorar ou descumprir as orientações da autoridade responsável pela fiscalização do contrato ou de seus superiores.
	6.1.7 Entrar em processo de falência ou insolvência civil.

<u>OBJETO</u>	6.1.8	Dissolver a empresa ou, o falecimento da CONTRATADA, se for pessoa física.
	6.1.9	Alterar o tipo de sociedade, a finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução do contrato.
<u>PARTICIPAÇÃO</u>	6.1.10	Ter a recuperação judicial convertida em falência.
	6.1.11	Se a CONTRATADA estiver em recuperação extrajudicial e não cumprir o plano de recuperação, o contrato poderá ser encerrado. Além disso, podem ser aplicadas outras penalidades previstas em lei (cominações legais).
<u>DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO</u>	6.1.12	Existirem motivos de interesse público relevantes e amplamente conhecidos, justificados por ato do Diretor-Presidente da COMPANHIA DO METRÔ.
	6.1.13	Descumprir o Código de Integridade e Conduta da Companhia do Metrô.
<u>SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO</u>	6.2	Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter as condições de habilitação exigidas nas Condições Gerais da Dispensa. Se não mantiver, o contrato pode ser encerrado.
	6.3	A CONTRATADA pode pedir a rescisão do contrato, desde que comunique a COMPANHIA DO METRÔ com pelo menos 30 dias de antecedência e siga o que está previsto nos artigos 207 a 210 do Regulamento de Contratações. São motivos válidos:
<u>PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	6.3.1	Se a COMPANHIA DO METRÔ suspender totalmente a execução do contrato por mais de 4 meses, por ordem escrita, ou se houver repetidas suspensões que somem esse prazo, a CONTRATADA pode pedir a rescisão. Essa regra não se aplica em casos excepcionais, como calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra. Nesses casos, a CONTRATADA pode suspender temporariamente suas obrigações até que a situação volte ao normal, e tem direito a indenizações pelas desmobilizações e mobilizações imprevistas.
	6.3.2	Se a COMPANHIA DO METRÔ atrasar por mais de 90 dias o pagamento de valores já fornecidos ou executados, a CONTRATADA pode pedir a rescisão. Essa regra não se aplica em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra. Nesses casos, a CONTRATADA pode suspender temporariamente suas obrigações até que os pagamentos sejam regularizados.
<u>CONTRATAÇÕES</u>	6.3.3	A CONTRATADA não pode suspender a execução contratual com base em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro que já tenha sido rejeitado pela COMPANHIA DO METRÔ ou que ainda esteja em análise. A COMPANHIA DO METRÔ deve concluir essa análise em até 4 (quatro) meses, contados da data de envio do pedido ou dos documentos necessários, salvo se outro prazo for acordado entre as partes.
	6.3.4	O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a encerrar o contrato por conta própria. Quando reconhecido, o desequilíbrio deve ser corrigido por aditivo contratual ou pela instância responsável por resolver conflitos do contrato.
<u>ANEXOS</u>		

OBJETO

6.3.5 Se houver culpa ou dolo de uma das partes na rescisão, a outra parte deve ressarcir os prejuízos comprovados.

6.3.5.1 Se houver culpa de ambas as partes, os prejuízos podem ser compensados.

6.3.5.2 Se a contratada não tiver culpa ou dolo, ela tem direito a:

1. Receber os pagamentos devidos até a data da rescisão.;
2. Receber o custo da desmobilização.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.3.5.3 Se houver culpa ou dolo da CONTRATADA, ela estará sujeita às sanções previstas na legislação e no contrato, além de ser responsabilizada pelos prejuízos causados à COMPANHIA DO METRÔ.

6.3.5.3.1 Após processo administrativo, a COMPANHIA DO METRÔ pode reter créditos da contratada até o limite dos prejuízos sofridos.

6.3.5.4 A CONTRATADA também deve indenizar a Companhia do Metrô pelos custos com terceiros e com contratos impactados diretamente pela rescisão.

SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.4 Se a COMPANHIA DO METRÔ encerrar o contrato de forma unilateral, isso gera as seguintes consequências, além das penalidades previstas no Regulamento de Contratações:

1. A COMPANHIA DO METRÔ assume imediatamente o objeto contratado, no estado e local em que ele estiver.
2. A COMPANHIA DO METRÔ pode reter valores devidos à CONTRATADA, até o limite dos prejuízos que tiver sofrido.

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

6.5 Se o contrato for encerrado nos casos mencionados acima, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação de licitações e neste contrato.

Além disso, ela poderá ser responsabilizada por prejuízos causados à COMPANHIA DO METRÔ, e a Companhia poderá reter valores devidos à CONTRATADA, até o limite dos prejuízos comprovados.

7. ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Este contrato só poderá ser alterado se houver acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, conforme previsto no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES.

8. COMUNICAÇÕES

8.1 Toda notificação ou comunicação relacionada a este contrato deve ser feita por escrito.

8.2 As comunicações entre as partes só serão consideradas válidas se forem enviadas aos gestores responsáveis indicados no contrato.

8.3 As correspondências devem ser enviadas, preferencialmente, por e-mail com assinatura digital e confirmação de recebimento. Também poderão ser utilizadas outras formas de envio indicadas pela COMPANHIA DO METRÔ, desde que acompanhadas de protocolo de recebimento.

OBJETO

PARTICIPAÇÃO

**DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA
E JULGAMENTO**

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

CONTRATAÇÕES

ANEXOS

8.4 Toda comunicação deve conter: o número do contrato, o assunto, a data e o nome de quem está enviando.

9. NOVAÇÃO

9.1 Se qualquer uma das partes permitir, por tolerância, o descumprimento parcial ou total de alguma cláusula ou condição deste contrato, isso não significa que a obrigação foi modificada ou cancelada. As obrigações continuam válidas e devem ser cumpridas conforme previsto.

10. FORO

10.1 As partes deste contrato escolhem o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Cidade de São Paulo para resolver qualquer ação ou medida judicial relacionada a esta contratação. Esse foro será o único válido, mesmo que outro seja considerado mais conveniente ou privilegiado.